012
NÚMERO
RÚBRICA

LEI Nº. 4.437 DE 23/07/2009

"AUTORIZA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover repasse, a título de subvenção social, ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.192.096/0001-64, até o valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil Reais).

§º 1. O valor citado no caput poderá ser repassado em até 4 (quatro) parcelas.

§º 2º. O objetivo geral desta subvenção social é propiciar o atendimento à saúde dos munícipes, repassando esses recursos à referida entidade que atua na manutenção dos serviços hospitalares do Município de Canoinhas.

Art. 2º. O repasse desta subvenção será mediante convênio firmado entre as partes, o qual estabelecerá critérios de repasse e de prestação de contas.

Art. 3º. A despesa oriunda desta Lei está consignada na Lei Orçamentária através da modalidade 3.3.50 no Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de julho de 2009.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 23/07/2009.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças